

Formulário de candidatura ao Programa de Apoio Financeiro para a Promoção do Comércio Electrónico

Itens para a candidatura: (Itens de serviço da plataforma do comércio electrónico B2B/ B2C)

Informações básicas da entidade requerente				
1. Nome da Empresa (pessoa singular/pessoa colectiva, para ser preenchido conforme o nome do contribuinte no Modelo M/1 (Contribuição Industrial))				
Chinês:				
Inglês/Português:				
2. Informações da Empresa				
a) A ser preenchido pela Empresa (Tipo de Empresa: <input type="checkbox"/> Em nome Individual <input type="checkbox"/> Sociedade por Quotas)				
Número do Contribuinte:		Ramo de Actividade (conforme o Cadastro da Contribuição Industrial, por favor preencha) :		
Nome de Registo de Estabelecimento (Cadastro da Contribuição Industrial):		No de Registo de Estabelecimento (Cadastro da Contribuição Industrial):		
Endereço (Conforme registrado no Formulário de Contribuição Industrial M/1):				
Data da Constituição: ____ Ano ____ Mês ____ Dia		No de Registo (emitido pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)		
Principais Sócio	Nome	No. do Bilhete de Identidade/ Código Fiscal da Empresa	Percentagem de Quotas	Cargo na Empresa
Percentagem de detenção de acções por Residentes Locais/empresas de capital total local _____%				
3. Informações de Contacto				
Nome da Pessoa de Contacto:		Cargo:		
Telefone:		Fax:		
Email:		Página de Internet:		
Descrição Projecto para o pedido de Incentivos				
4. Informações sobre as plataformas de comércio electrónico acreditadas pelo IPIM				
Nome da plataforma de comércio electrónico:				
5. Produtos para a promoção via online				
Conteúdo dos Produtos:				
6. Projetos para o Pedido de Incentivos				
Nome do Projecto	Montante a requerer (MOP)			
Despesas técnicas anuais				

7. Declaração de Recolha de Dados Pessoais

- Os dados pessoais apresentados neste pedido podem ser usados para os trabalhos desenvolvidos no âmbito das funções do IPIM.
- É possível para a circulação dos dados individuais na Internet ser vulnerável ao risco de conhecimento e utilização por terceiros não autorizados.
- O requerente tem, em conformidade com as legislações, o direito de consulta, alteração ou actualização dos dados arquivados no IPIM.

8. Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Declaro que: 1. Todas as informações preenchidas e apresentadas neste formulário são verdadeiras;
2. Compreendo e concordo com o conteúdo do presente formulário e demais disposições sobre as “Programa de Apoio Financeiro para a Promoção do Comércio Electrónico”;
3. No caso de existir qualquer relação de associação directa ou indirecta entre a empresa candidata e o fornecedor (nomeadamente, A. os sócios ou administradores da empresa candidata, ou seus cônjuges, pais ou filhos sejam, por acaso, sócios ou administradores do fornecedor; B. seja sócio do fornecedor a empresa candidata; e C. seja o sócio da empresa candidata o fornecedor), a empresa candidata deve declarar por sua iniciativa e com correção, caso contrário, o IPIM tem o direito de não conceder o apoio financeiro, ou cancelar total ou parcialmente o apoio financeiro concedido, sem prejuízo de apurar a responsabilidade legal que ao caso couber;
4. Para os efeitos do disposto nas “Medidas de Incentivo para a Promoção do Comércio Electrónico (Utilização de Plataformas B2C)”, concordo/ não concordo que o IPIM ajuda a aceder às Bases de dados da Direcção dos Serviços de Finanças e da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, a fim de obter as informações fiscais e do registo comercial que dizem respeito ao presente pedido.

Nome: _____ Assinatura : _____ Data: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

Nome: _____ Assinatura : _____ Data: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

Nome: _____ Assinatura : _____ Data: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

Observações

9. Requisitos de candidatura

Os requerentes (empresários comerciais, pessoas singulares ou colectivas) devem satisfazer os seguintes requisitos.

- Não se encontrem em dívida aos cofres públicos da RAEM. Para efeitos fiscais, devem estar registados na Direcção dos Serviços de Finanças durante pelo menos dois anos e exercer actividades nos domínios da manufactura de produtos, do comércio, da venda por grosso ou a retalho conforme constantes no registo de início de actividade. Caso, no registo de início de actividade, conste que o requerente não se dedica às actividades anteriormente referidas, deve, no momento da apresentação do pedido, ter exercido as mesmas actividades pelo menos por um ano ou mais.
- No caso de pessoa colectiva, pelo menos 50% do capital social deve ser detido por residentes de Macau. (Com vista a promover o desenvolvimento diversificado das indústrias de Macau e a promoção de mais produtos relacionados com “Macau”, para os empresários candidatos que não preencham os requisitos de pedido acima referidos, mas que possuam certificados de “produtos fabricados em Macau” ou de “marcas de Macau”, a aceitação da sua candidatura pode ser considerada a sério conforme as provas concretas apresentadas pelo empresário.)

10. Observações aos beneficiários

- A candidatura aprovada não pode ser objecto de transmissão ou partilha com outras empresas.
- Dentro de 90 dias depois da aprovação, deve-se apresentar os originais dos comprovativos de pagamento, bem como a declaração ao IPIM especificando que o montante indicado nos recibos corresponde ao valor real e deduzido de eventuais descontos/bónus.
- O montante de apoio financeiro a conceder pelo IPIM terá por base a despesa efectiva realizada pelo beneficiário.

11 Outras observações

- Os requerentes/beneficiários devem cumprir as disposições previstas no Programa de Apoio Financeiro para a Promoção do Comércio Electrónico, sendo obrigatório fornecer informações e fazer declarações com veracidade, assim como usar o dinheiro do apoio financeiro para os fins especificados na decisão final; assegurar o planeamento e a organização prudente e racional dos eventos subsidiados, e aceitar em cooperar com as entidades públicas referidas no ponto 10 do Programa de Apoio Financeiro para a Promoção do Comércio Electrónico, nomeadamente na monitorização da utilização do apoio financeiro, entre outras obrigações previstas.
- Para os itens beneficiários do apoio financeiro, não se devem receber simultaneamente o apoio de outras entidades públicas de Macau, com excepção de casos em que a candidatura ou o apoio financeiro obtido tenha resultado da coordenação entre o IPIM e outras entidades públicas.
- Quando ocorre mudança significativa da situação operacional do requerente (por exemplo, alteração da estrutura accionista, alteração do objecto social ou encerramento do estabelecimento, etc.) o que resulta a diferença entre as informações actuais do requerente e as anteriormente recebidas pelo IPIM, os requerentes devem comunicar a respectiva alteração ao IPIM e apresentar as informações actualizadas no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da sua alteração.
- Os beneficiários devem cumprir o Regulamento Administrativo n.º 18/2022 - “Regime de Apoio Financeiro Público da Região Administrativa Especial de Macau”, o Regulamento de Apoio Financeiro do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau”, aprovado por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2022, assim como as disposições do presente Programa.
- Todos os dados de candidatura são apenas usados para fins do presente Programa de apoio financeiro. Os requerentes devem assegurar que os documentos e dados submetidos são precisos e não contêm erros. Após a entrega, os documentos e dados não serão devolvidos.
- O IPIM reserva-se os direitos de alteração e de interpretação final na execução do presente Programa.

12. A ser preenchido apenas pelo IPIM

Recebido em: Ano Mês Dia
No do Requerimento: ()

13. Carimbo de Entrada do IPIM